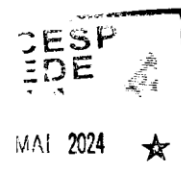


ALBATROZ S.A.
CNPJ nº 47.920.068/0001-52
NIRE nº 35.300.603.788

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2024**



DATA, HORA E LOCAL: Realizada às 10h00 do dia 03 de abril de 2024, na sede social da ALBATROZ S.A., localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Chucri Zaidan, S/N, 24^a Andar, Torre B, Edifício EZ Towers, Vila São Francisco (Zona Sul), CEP 04711-130 (“Companhia”).

1. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades para convocação da Assembleia diante do comparecimento de todos os acionistas, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404”), conforme assinaturas apostas no Livro de Presenças de Acionistas e a Lista de Presença que consta no Anexo I ao presente instrumento.

2. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Hamilton Edward Suaki e secretariados pela Sra. Maria de Fátima Monteiro Suaki.

3. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) o aumento do capital social da Companhia; e (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

4. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da ordem do dia, o acionista presente deliberou, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições:

4.1. Aprovar o aumento do capital social da Companhia em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), passando de R\$ 28.300.500,00 (vinte e oito milhões, trezentos mil e quinhentos reais) para R\$31.300.500,00 (trinta e um milhões, trezentos mil e quinhentos reais), com a emissão de 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação.

4.1.1. As ações ordinárias emitidas no aumento do capital ora aprovado serão 100% (cem por cento) subscritas e integralizadas pelo **FALCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGICA**, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 49.157.680/0001-40 (“FIP Falcon”), representado por sua administradora, **REAG ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.863.529/0001-34, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 17º andar, conjunto 1.702 parte, Jardim Paulistano, CEP 01452-000 (“Administradora”). As ações serão integralizadas em moeda corrente nacional, no prazo

JUCESP
16 05 24

de até 12 (doze) meses a contar desta data, nos termos do boletim de subscrição anexo à presente ata na forma do Anexo II.

4.1.2. Em consequência da deliberação do item 5.3 acima, os Artigos 4º do Estatuto Social da Companhia passarão a vigor com a seguinte nova redação

“Artigo 4º O capital social é de R\$ 31.300.500,00 (trinta e um milhões, trezentos mil e quinhentos reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, sendo: (i) R\$ 28.300.500,00 (vinte e oito milhões, trezentos mil e quinhentos reais) integralizados em moeda corrente nacional; e (ii) R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) pendentes de integralização em moeda corrente nacional no prazo de até 12 (doze) meses a contar de 03 de abril de 2024, representados por 31.300.500 (trinta e um milhões, trezentas mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.”

4.2. Autorizar os membros da administração da Companhia a tomar as medidas e providências necessárias para a execução e implementação das deliberações acima.

4.3. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, passando a vigor com a redação constante no Anexo III à presente Ata.

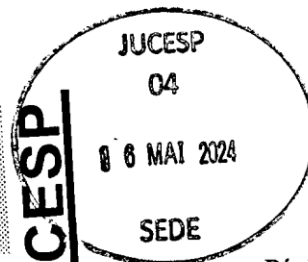
5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. A presente Ata confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 03 de abril de 2024.

Mesa:

HAMILTON EDWARD SUAKI
Presidente

MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO SUAKI
Secretária



Página 2 de 9

JUCESP
15 05 24

**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ALBATROZ S.A.
REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2024**

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Acionista	Assinatura
FALCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA , fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ sob o nº 49.157.680/0001-40, representado por sua administradora, REAG ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA. , sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 23.863.529/0001-34, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 17º andar, conjunto 1.702 parte, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, representada por seu Diretor, Sr. RAMON PESSOA DANTAS , brasileiro, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.329.624-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 309.012.758-08, com endereço comercial no mesmo da Administradora.	

ALB
16 05 24

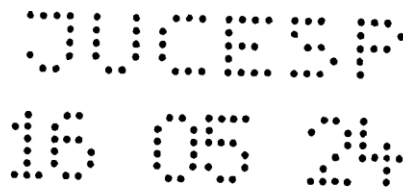
**ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ALBATROZ S.A.
REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2024**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Denominação:	Albatroz S.A.
Subscritor:	Falcon Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
Ações Subscritas:	3.000.000 (três milhões)
Valor da Subscrição:	Preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação. O valor total da subscrição é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).
Forma e Prazo de Integralização:	O valor total será integralizado em moeda corrente nacional, no prazo de até 12 (doze) meses a contar desta data.

São Paulo, 03 de abril de 2024.

FALCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA,
por sua administradora, Reag Administradora de Recursos Ltda.



**ANEXO III À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ALBATROZ S.A.
REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2024**

**ESTATUTO SOCIAL DA
ALBATROZ S.A.
CNPJ 47.920.068/0001-52
NIRE 35.300.603.788**

CAPÍTULO I – NOME E DURAÇÃO

Artigo 1º A ALBATROZ S.A. é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores (“Companhia”).

CAPÍTULO II – SEDE SOCIAL

Artigo 2º A Companhia tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Chucri Zaidan, S/N, 24ª Andar, Torre B, Edifício EZ Towers, Vila São Francisco (Zona Sul), CEP 04711-130, podendo abrir filiais ou escritórios por deliberação da diretoria.

CAPÍTULO III – OBJETO SOCIAL

Artigo 3º A Companhia tem por objeto social: (i) a participação no capital de outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, no país ou no exterior (“*holding*”); e (ii) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Parágrafo Único – A critério da diretoria, a Companhia poderá instalar, manter ou extinguir filiais, agências, escritórios, depósitos e quaisquer estabelecimentos, necessários ao desempenho das atividades consubstanciadas no objetivo social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes.

CAPÍTULO IV – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 4º O capital social é de R\$ 31.300.500,00 (trinta e um milhões, trezentos mil e quinhentos reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, sendo: (i) R\$ 28.300.500,00 (vinte e oito milhões, trezentos mil e quinhentos reais) integralizados em moeda corrente nacional; e (ii)

030324

R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) pendentes de integralização em moeda corrente nacional no prazo de até 12 (doze) meses a contar de 03 de abril de 2024, representados por 31.300.500 (trinta e um milhões, trezentas mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Artigo 5º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações sociais tomadas na forma da legislação aplicável.

Artigo 6º Por deliberação dos acionistas que representem a maioria do capital da Companhia, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, poderão ser criadas ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, com as preferências e vantagens que lhes forem atribuídas na emissão.

CAPÍTULO V – ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 7º As Assembleias Gerais de Acionistas reunir-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previsto em lei.

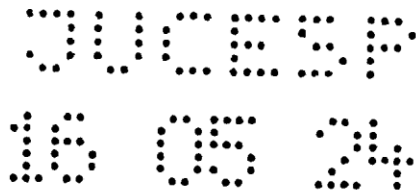
Artigo 8º As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas.

Artigo 9º As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas por qualquer Acionista, desde que detenha no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social, e presididas pelo Acionista indicado entre os presentes que, por sua vez, deverá indicar o Secretário.

CAPÍTULO VI – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 10º A administração da Companhia compete à Diretoria, a qual terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.



CAPÍTULO VII – DIRETORIA

Artigo 11º A Diretoria será composta por até 02 (dois) Diretores, Acionistas ou não, residentes no país, eleitos em Assembleia Geral, e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Os Diretores eleitos não terão designação específica.

Parágrafo Primeiro – A eleição dos Diretores em Assembleia Geral dependerá de aprovação dos acionistas que detenham, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das ações que representem o capital social.

Parágrafo Segundo – No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada por Assembleia Geral, a ser convocada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da vacância.

Parágrafo Terceiro – As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos presentes

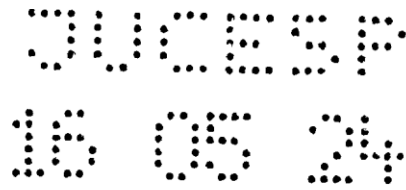
Artigo 12º Compete à Diretoria a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – A representação da Companhia será sempre realizada mediante a assinatura individual de qualquer Diretor, ou de um procurador com poderes específicos e de qualquer Diretor, ou de dois procuradores com poderes específicos em conjunto.

Parágrafo Segundo – Caberá aos Diretores, ou ao(s) procurador(es) da Companhia por eles nomeado(s), observado o disposto no Parágrafo Primeiro acima, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Companhia, dispondo, para tanto de todos os poderes necessários para (a) a representação da Companhia em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais; (b) a administração, a orientação e a direção dos negócios sociais, inclusive a compra, a venda, a troca ou a alienação, por qualquer forma, de bens móveis e imóveis da Companhia, com poderes para determinar os respectivos termos, preços e condições; e (c) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importarem em responsabilidades ou obrigações para a Companhia, inclusive escrituras, títulos de dívida, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Terceiro – As procurações outorgadas pela Companhia o serão por qualquer dos Diretores, isoladamente, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade determinado.

Parágrafo Quarto – Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.



Parágrafo Quinto – Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou por qualquer outro modo alienar ou gravar os bens imóveis da Companhia dependerão de aprovação da Diretoria deliberada em reunião convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo Sexto – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas.

CAPÍTULO VIII – CONSELHO FISCAL

Artigo 13º O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos Acionistas, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 14º O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo Único – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

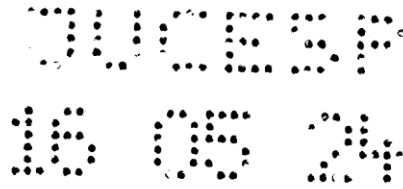
CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 15º O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados, devendo tais documentos serem auditados por prestador de serviços autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo Único – Em observância ao disposto no Artigo 8º, inciso VI da Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, as demonstrações contábeis da Companhia deverão ser auditadas por auditor independente registrado na CVM.

Artigo 16º Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o conselho fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

Artigo 17º Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.



Artigo 18º A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

Artigo 19º A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

Artigo 20º A Companhia não poderá emitir, ou manter em circulação, partes beneficiárias.

Artigo 21º A Companhia, seus acionistas e seus administradores, conforme o caso, deverão observar as regras de governança previstas no artigo 8º da Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, inclusive: (a) a disponibilização para os acionistas de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; e (b) no caso de abertura de capital da Companhia, aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa compatíveis com os níveis estabelecidos para o segmento Novo Mercado da BM&F Bovespa, ou similar que venha a substituí-lo.

Artigo 22º A Companhia e seus acionistas obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e no Estatuto Social da Companhia.

Artigo 23º Sem prejuízo da cláusula arbitral, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente Estatuto Social, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 03 de abril de 2024.




Albatroz S.A. - AGE Aumento de Capital 3mm - 2024.04.03.pdf

Documento número #95f4d349-910f-4335-b3be-644b573bd512

Hash do documento original (SHA256): 1e1218ef138f89248d9e2fbe778e168e9c10d96da7e435023402401028765295

Hash do PAdES (SHA256): fc89ca6e71dbb905f63e0ff0dd7f9585fd96429aa0f01ba13d8cd36e566ceee6

Assinaturas

-  **MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO SUAKI**
CPF: 271.231.578-26
Assinou como secretário(a) em 03 abr 2024 às 18:02:45
Emitido por AC LINK RFB v2- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 17 mai 2024
-  **Hamilton Suaki**
CPF: 127.630.178-27
Assinou como diretor(a) em 03 abr 2024 às 18:38:16
Emitido por AC LINK RFB v2- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 15 fev 2025
-  **Ramon Dantas**
CPF: 309.012.758-08
Assinou como diretor(a) em 05 abr 2024 às 10:27:52
Emitido por AC SERASA RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 05 jun 2026

Log

- 03 abr 2024, 17:24:23 Operador com email raquel.blascovi@monteirorusu.com.br na Conta 521d1c99-c485-4f4f-99cc-56a2f22b08c4 criou este documento número 95f4d349-910f-4335-b3be-644b573bd512. Data limite para assinatura do documento: 03 de maio de 2024 (16:56). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 03 abr 2024, 17:24:23 Operador com email raquel.blascovi@monteirorusu.com.br na Conta 521d1c99-c485-4f4f-99cc-56a2f22b08c4 adicionou à Lista de Assinatura: ramon.dantas@reag.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ramon Dantas e CPF 309.012.758-08.
- 03 abr 2024, 17:24:23 Operador com email raquel.blascovi@monteirorusu.com.br na Conta 521d1c99-c485-4f4f-99cc-56a2f22b08c4 adicionou à Lista de Assinatura: hamilton.suaki@hotmail.com para assinar como presidente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Hamilton Edward Suaki e CPF 127.630.178-27.

- 03 abr 2024, 17:24:24 Operador com email raquel.blascovi@monteirorusu.com.br na Conta 521d1c99-c485-4f4f-99cc-56a2f22b08c4 adicionou à Lista de Assinatura: mafatimamonteiros@hotmail.com para assinar como secretário(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO SUAKI e CPF 271.231.578-26.
- 03 abr 2024, 17:24:24 Operador com email raquel.blascovi@monteirorusu.com.br na Conta 521d1c99-c485-4f4f-99cc-56a2f22b08c4 adicionou o signatário ramon.dantas@reag.com.br para assinar como diretor(a) e rubricar todas as páginas.
- 03 abr 2024, 17:24:24 Operador com email raquel.blascovi@monteirorusu.com.br na Conta 521d1c99-c485-4f4f-99cc-56a2f22b08c4 adicionou o signatário hamilton.suaki@hotmail.com para assinar como presidente e rubricar todas as páginas.
- 03 abr 2024, 17:24:24 Operador com email raquel.blascovi@monteirorusu.com.br na Conta 521d1c99-c485-4f4f-99cc-56a2f22b08c4 adicionou o signatário mafatimamonteiros@hotmail.com para assinar como secretário(a) e rubricar todas as páginas.
- 03 abr 2024, 18:02:45 MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO SUAKI assinou como secretário(a). Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-CPF. CPF informado: 271.231.578-26. Rubricou todas as páginas. IP: 152.250.55.89. Componente de assinatura versão 1.806.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 abr 2024, 18:13:08 Operador com email raquel.blascovi@monteirorusu.com.br na Conta 521d1c99-c485-4f4f-99cc-56a2f22b08c4 removeu da Lista de Assinatura: hamilton.suaki@hotmail.com para assinar como presidente.
- 03 abr 2024, 18:15:28 Operador com email raquel.blascovi@monteirorusu.com.br na Conta 521d1c99-c485-4f4f-99cc-56a2f22b08c4 adicionou à Lista de Assinatura: albatroza52@gmail.com para assinar como diretor(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Hamilton Suaki e CPF 127.630.178-27.
- 03 abr 2024, 18:38:16 Hamilton Suaki assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-CPF. CPF informado: 127.630.178-27. IP: 152.250.55.89. Componente de assinatura versão 1.806.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 abr 2024, 10:26:43 Operador com email raquel.blascovi@monteirorusu.com.br na Conta 521d1c99-c485-4f4f-99cc-56a2f22b08c4 adicionou à Lista de Assinatura: paralegal@reag.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ramon Dantas e CPF 309.012.758-08.
- 05 abr 2024, 10:27:09 Operador com email raquel.blascovi@monteirorusu.com.br na Conta 521d1c99-c485-4f4f-99cc-56a2f22b08c4 removeu da Lista de Assinatura: ramon.dantas@reag.com.br para assinar como diretor(a).
- 05 abr 2024, 10:27:52 Ramon Dantas assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-CPF. CPF informado: 309.012.758-08. IP: 177.92.92.18. Componente de assinatura versão 1.808.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 abr 2024, 10:27:52 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 95f4d349-910f-4335-b3be-644b573bd512.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 95f4d349-910f-4335-b3be-644b573bd512, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.